



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 95548400/0001-42

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
10, 08, 2011.

LEI Nº 199/2011

Rog.

SÚMULA:- Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel e dá outras providências.

EDIÇÃO 6.150

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terras correspondente a 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), a ser destacada da unificação dos lotes apresentados pelas matrículas de nº 5850,141,140,9123,9975 e 9974, com a área total de 1.149.457,31 m² seja, 49.523,030 alqueires paulistas, situado na Gleba Fazenda Três Bocas, Distrito e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, de propriedade de **JOÃO SERGIO PONTALTI CORTEZ, MAURÍCIO PONTALTI CORTEZ e DIRCEU PONTALTI CORTEZ**, por preço não superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

§ 1º - O preço do imóvel será pago em uma parcela fixa de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no ato da escritura.

§ 2º - A área rural adquirida será destinada exclusivamente para a ampliação do Parque Industrial.

Art. 2º - As despesas da aquisição serão por conta da dotação **07001.22.66.1.027.006-04.4.90.61.00 – aquisição de imóveis.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

de 2011

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, 09 de agosto

Hermes Wichtoff
Hermes Wichtoff
PREFEITO